REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

seguindo umas e outras até final decisão, em primeira e superior instância, recorrer de despachos e sentenças, mais os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, aceitar ou não a conciliação nos termos do artigo 359 do CPC, firmar compromisso, receber e dar quitação, solicitar e levantar guias de valores judicialmente depositados, para o fim de representar o outorgante em qualquer Juízo ou Órgão Administrativo, poder executivo, legislativo e judiciário em qualquer grau de jurisdição, podendo praticar todos atos inerentes à sua representação e defesa de seus direitos, inclusive substabelecer; **b)** representar perante os órgãos públicos ou particulares, em processos de Chamamento Público, Licitação, Seleção e Chamadas Públicas, de qualquer natureza ou modalidade, participar de sessões públicas de abertura de envelopes, solicitar esclarecimentos, fazer impugnações, interpor e contrarrazoar recursos, assinar projetos e propostas financeiras, prestar caução e outras garantias, acompanhar os respectivos processos em todos os seus trâmites, podendo, inclusive substabelecer. É vedado aos OUTORGADOS, sob pena de responsabilidade pessoal, a prática de quaisquer condutas, comissivas ou omissivas, que constituam prática ilegal, nos termos da legislação em vigor, em especial das Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, e do Decreto Lei nº 2.848/1940, ou que representem desvio, de qualquer natureza, do bom exercício de suas atribuições profissionais. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/11/2026).** Os Atos praticados após o prazo de vigência do presente instrumento poderão ser convalidados e ratificados, se necessário, pela apresentação de novo instrumento vigente ou ratificação de procurador constituído por instrumento público congênere ou particular. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº 149/2023. E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu e lavrei lhe esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Eu, Laercio Profitti Junior, escrevente, a escrevi. Eu Fabiana Paula dos Santos, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // NELSON ALVES LIMA . Trasladada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Giselle Olegário da Costa Pinto Anacleto, Substituta do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 179,86; Ao Estado: R$ 51,12; A Secretaria da Fazenda: R$ 34,98; Santa Casa: R$ 1,80; Ao Registro Civil: R$ 9,47; Ao Tribunal da Justiça: R$ 12,34; Ao Município: R$ 3,84; Ministerio Público: R$ 8,63; **TOTAL: R$ 302,04**

PROTOCOLO Nº 305.292

Assinado digitalmente por:
GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO
CPF: 125.915.908-69
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 07/11/2024 15:59:49 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

SELO DIGITAL: 1127221PR0000002482231124V - R$ 302,04

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código VBWY3-PWX79-NM58W-ENJT5

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342645000000162785944
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342645000000162785944

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VBWY3-PWX79-NM58W-ENJT5

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO (CPF 125.915.908-69) em 07/11/2024 15:59

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VBWY3-PWX79-NM58W-ENJT5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU

Oficial de Registro: Márcio Gandini Caldeira

rua deoclides da silva guidio, 197 - centro
Tel.: (14) 3344-1049 - Email: ri.ipaussu@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1022 de 01/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 23/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1457, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1022** e averbado no registro primitivo nº 82 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU na presente data.

Apresentante
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NELSON ALVES LIMA:695.213.958-34 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANO CARNEIRO LOBO:132.289.648-84 (Padrão: ICP-Brasil)
GLAUCIA CASSIANO:270.807.448-22 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:306.866.388-16 (Padrão: ICP-Brasil)
ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:133.945.094-15 (Padrão: ICP-Brasil)
ENYLO VINICIUS FARIA:977.732.476-68 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH:195.378.048-28 (Padrão: ICP-Brasil)

Ipaussu, 01 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

FABIANE BARDELI DE SOUZA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1022

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1456074PJSE000149411SE248

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Página 000001/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº 1022 01/04/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 22.02.2024, às 09h00, em primeira convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: encaminhado aos associados por e-mail e afixado na sede social, assim redigido: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará observando-se as seguintes orientações: dia 22 de fevereiro de 2024. Horário: 09H00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 09h30, com a presença de qualquer número. Local: Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP. Pauta: 1- Alteração do Estatuto Social. 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1.Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social e sua consolidação, promovendo sua adequação redacional.

2.Face ao exposto, o Sr. Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações. Após discutir o assunto, os presentes o aprovaram por unanimidade.

3.Em razão da alteração aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o Estatuto da Entidade, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

Encerramento

Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGE, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pelo próprio Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2024.02.22 13:20:08 -03'00'

Nelson Alves Lima

Presidente

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, fundado em 01.08.1948, originalmente denominado HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ 44.563.716/0001-72, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social em Bernardino de Campos/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, CEP 18960-000, onde mantém seu foro jurídico.

Art. 2º. O INSAÚDE tem duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. O INSAÚDE possui as seguintes finalidades:

I - prestar assistência à saúde em todos os seus níveis e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, idade, sexo, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência;

II - desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a ela;

III - promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social;

IV - desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;

V - promover o desenvolvimento sócio-educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, especialmente a educação infantil, do adolescente e do jovem, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI educação infantil e estabelecimentos educacionais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades, o INSAÚDE desenvolverá as seguintes atividades:

I - promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde, assistência social e educação;

II - desenvolver atividades na área da saúde, educação e assistência social, podendo fundar, manter e gerir unidades escolares, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

III - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a Entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

IV - celebrar e cumprir contratos, termos, convênios e parcerias com o Poder Público ou com a iniciativa privada, para a gestão e/ou administração de estabelecimentos nas áreas da saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos ou particulares;

V - apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas na área da administração hospitalar e na gestão da saúde, inclusive a publicação de artigos, livros, revistas e periódicos;

VI - adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, integridade, transparência, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII - observar, para aplicação dos recursos públicos e gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VIII - realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pelo INSAÚDE, nos termos determinados pelo Poder Público Contratante e pelos respectivos órgãos de controle;

IX - adotar mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros de forma pública, objetiva e impessoal, através de regulamento específico.

Parágrafo único. O INSAÚDE possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II

Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I - apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 03 (três) associados;

II - apresentar currículo;

III - requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;

IV - não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Após cumprimento dos requisitos dos incisos I a IV, a Diretoria encaminhará o pedido de admissão à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos associados:

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

I - participar e votar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votado para cargos estatutários;

III - frequentar a sede do INSAÚDE e participar de suas atividades;

IV - receber as publicações que o INSAÚDE fizer;

V - solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;

VI - solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria que comunicará à Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;

VII - recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades;

III - zelar pelo patrimônio do INSAÚDE.

Art. 9º. São categorias de associados:

I - **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso do INSAÚDE e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;

II - **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades do INSAÚDE, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração do INSAÚDE.

Art. 10. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSAÚDE.

Art. 11. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 12. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço do INSAÚDE;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade;

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar o INSAÚDE de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria;

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria;

Parágrafo segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros do INSAÚDE ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social;

Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

Parágrafo quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail;

Parágrafo quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim;

Parágrafo sexto. O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição no INSAÚDE.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 13. O INSAÚDE será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Parágrafo primeiro. Os membros dos órgãos de administração do INSAÚDE exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial;

Parágrafo segundo. A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica;

Parágrafo terceiro. Aos membros dos Conselhos, administradores e dirigentes do INSAÚDE é vedado o exercício de servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 15. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 16. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer associado escolhido dentre os presentes, e, será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a votos e, não havendo número suficiente, meia hora depois com qualquer número presente nas deliberações seguintes com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. Os associados poderão participar de Assembleias Gerais por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências sendo que as presenças serão confirmadas em gravação e os votos confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - Destituir a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV - Alterar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V - Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;

VI – Ratificar a extinção do INSAÚDE, após deliberação do Conselho de Administração, por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observado o artigo 35, parágrafo único.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

VII – Aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis e financeiras do INSAÚDE, após aprovação prévia do Conselho de Administração.

VIII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

Art. 19. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do INSAÚDE e, será composto por:

I - até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os associados;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I - Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos, cônjuges, companheiros ou afins em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e subsecretários Municipais , Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

II - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critécio estabelecidos no Estatuto;

III - O dirigente máximo do INSAÚDE deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente;

V - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII - O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

Parágrafo segundo. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões por meio de conferências telefônicas, audioconferências ou videoconferências devendo os votos serem confirmados por e-mail ou carta em até 72 horas após a reunião.

Parágrafo terceiro. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Parágrafo quarto. O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;

II - Aprovar a proposta de orçamento do INSAÚDE e o programa de investimentos;

III - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do INSAÚDE;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, nos termos do art. 19, I, da lei 12.101/2009;

VI - Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações e a extinção do INSAÚDE por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - Aprovar o Regimento Interno do INSAÚDE, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII – Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contratos de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSAÚDE, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSAÚDE, com o auxílio de auditoria externa;

XI - Fixar o âmbito de atuação do INSAÚDE, para consecução de seu objeto.

Parágrafo quinto. Havendo necessidade, o INSAÚDE criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no Art. 23, IX, deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, sendo certo que os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração previsto no Caput deste artigo, e sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

Art. 20. A Diretoria do INSAÚDE, constituída por associados, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,25	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Art. 21. O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessário.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I - Praticar todos os atos de administração e gestão do INSAÚDE;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;

IV - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;

V - Preparar a prestação de contas do INSAÚDE e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;

VI - Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;

VII - Admitir e excluir associados;

VIII - Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

IX - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Parágrafo único. A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

II - Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração do INSAÚDE e as atividades correlatas à Diretoria;

III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o INSAÚDE em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;

IV - Constituir procuradores, mandatários e advogados;

V - Exercer o voto de qualidade;

VI - Criar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos do INSAÚDE;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

VII - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII - Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação do INSAÚDE;

IX - Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

X - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Parágrafo primeiro. O Presidente é dirigente máximo do INSAÚDE e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

Parágrafo segundo. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, avocando os poderes previstos neste Artigo e, auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos Projetos e das equipes internas do INSAÚDE observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III - Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade do INSAÚDE;

IV - Auxiliar na elaboração do Regimento Interno e regulamentos do INSAÚDE e observar o cumprimento nas rotinas e processos de trabalhos;

V - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

VI - Executar e observar nos relacionamentos profissionais do INSAÚDE a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade do INSAÚDE;

VII - Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, associados ou não, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, e possui as seguintes atribuições:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas do INSAÚDE;

II - Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

III - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral do INSAÚDE;

IV - Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Filiais

Art. 27. O INSAÚDE será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências específicas (filiais), que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 23, VIII, deste Estatuto, sendo cada uma gerida por uma administração local que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria do INSAÚDE.

CAPÍTULO V

Patrimônio

Art. 28. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único. O INSAÚDE não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29. As receitas necessárias para a manutenção do INSAÚDE poderão ser obtidas por meio de:

I - contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - recebimento de direitos autorais;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjna.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

VI - anuidades pagas pelos associados;

VII - realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII - outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica do INSAÚDE.

Parágrafo primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30. O INSAÚDE aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 31. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 32. É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSAÚDE, a quem quer que seja.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do INSAÚDE, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior do INSAÚDE, registrado em ata, conforme legislação.

Art. 33. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 34. O INSAÚDE publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, desde que haja expressa determinação.

Parágrafo único. O Balanço do INSAÚDE, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção, bem como de desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrital, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo único. Extinto o INSAÚDE, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênere ou ao Ente Público, de acordo com critério a ser definido exclusivamente pelos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Art. 36. A escrituração contábil dos livros do INSAÚDE será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834 Dados: 2024.02.27 13:21:37 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH Dados: 2024.02.23 09:18:25 -03'00'

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Advogado - OAB/SP 322.635

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

InSaúde

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária – 22 de fevereiro de 2024

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A - São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluízio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415
César Piccinin Domingues	
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:57773247668
Evandro Oliveira Alves dos Santos	
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27092744832 Documento assinado digitalmente
Leonardo Mendes Leal	gov.br LEONARDO MENDES LEAL
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

Página 000015/000015	Protocolo nº 1457 de 23/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1022 em 01/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 82 deste OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU. Assinado digitalmente por FABIANE BARDELI DE SOUZA - Escrevente.

Registro Nº 1022 01/04/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 135,22	R$ 38,40	R$ 26,30	R$ 7,12	R$ 9,28	R$ 6,50	R$ 6,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229,56

Central RTDPJBrasil

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS:

Nome do Representante Legal: Nelson Alves Lima

E-mail contato@insaude.org.br Telefone (11) 3876-6787

Profissão Administrador Nacionalidade Brasileiro Estado civil Divorciado

Portador do RG 5.099.552-2 Inscrito no CPF 695.213.958-34

Residente à Rua Firmo Teixeira de Sampaio Carvalho

Número 183 Complemento _____ Bairro Jardim Ibiti do Paco

CEP 18086-372 Cidade Sorocaba UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

CNPJ* 44.563.716/0001-72 Com sede / Endereço Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho

Número 496 Complemento _____ Bairro Centro

CEP 018960-000 Cidade Bernardino de Campos UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 01 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

Local: São Paulo Data: _____

Assinatura do representante legal: NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Instruções: 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatorio em caso de constituição.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342691300000162785946
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342691300000162785946

CARTÓRIO IPAUSSU

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO
Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000
Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40
Márcio Gandini Caldeira - Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipaussu/SP

LIVRO A

Registro Anterior nº 82
Nº 1206 de 19/02/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento contendo **5 páginas**, foi apresentado em **05/02/2026**, o qual foi protocolado sob nº **1699** em Registro de Pessoas Jurídicas, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1206,** e averbado sob nº **165** no **Livro A** deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da Comarca de Ipaussu-SP na presente data.

Certifico, ainda, que o presente registro é efetuado para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei de Registros Públicos, provando a existência, a data e o conteúdo do documento original, gerando, assim, publicidade e efeitos jurídicos.

Apresentante:
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO

Ipaussu-SP, 19/02/2026.

Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital: **1456074PJSE000171100SE26F**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342815300000162785952
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342815300000162785952

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista – São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horário: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número.

PAUTA:

1. Eleição Diretoria Estatutária
2. Outros assuntos de interesse.

Cordialmente,

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342815300000162785952
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342815300000162785952

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde

Ata de Assembleia Geral do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE CNPJ 44.563.716/0001-72

Data, hora e local: 26.01.2026, às 11h30, em segunda convocação, Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP e via videoconferência.

Edital de Convocação: "Convocamos os associados do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE para participarem da Assembleia Geral que se realizará presencialmente na Av. Paulista, 1754, Conjunto 5A, Bela Vista, São Paulo/SP e/ou via videoconferência, observando-se as seguintes orientações: dia 26 de janeiro de 2026. Horários: 11h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 11h30, com a presença de qualquer número. Pauta: 1- Eleição da Diretoria Estatutária 2- Outros assuntos de interesse. São Paulo, 19 de janeiro de 2026. Cordialmente, Nelson Alves Lima – Presidente."

Presença: dos associados cujas assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1. Aberta a presente Assembleia Geral, o Presidente convidou e nomeou como Secretário ad hoc desta Assembleia Geral Marcelo Gurjão Silveira Aith e sobre a pauta, informou a necessidade de renovação do mandato do Presidente Sr. Nelson Alves Lima.

2. Colocado em votação a renovação do mandato do Sr. Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente. Os associados votaram e elegeram, por unanimidade, o associado Nelson Alves Lima para o cargo de Presidente, nos termos do Estatuto Social, passando a Diretoria a ter a composição conforme descrito abaixo:

DIRETORIA		
CARGO	**NOMES**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.099.552-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Panzan, 300, Casa 20, Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-844.	17/03/2026 a 16/03/2028
Vice-Presidente	Luciano Carneiro Lobo, brasileiro, casado, administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade RG. 16.291.475 – SSP/SP, CPF 132.289.648-84, residente e domiciliado na Rua Camucá, 97 – Vila Inah – Butantã – São Paulo/SP, CEP 05618-040	05/06/2025 a 04/06/2027

3. Por fim, agradecemos a todos os presentes e parabenizamos a todos e, não havendo mais assuntos a tratar nesta Assembleia Geral, procedeu o encerramento.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342815300000162785952
https://pje.tjna.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342815300000162785952

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde

Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida por Marcelo Gurjão Silveira Aith, Secretário *ad hoc*, o qual assina a presente ata juntamente com o Presidente. Nada mais.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Nelson Alves Lima
Presidente

MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Assinado de forma digital por MARCELO GURJAO SILVEIRA AITH

Marcelo Gurjão Silveira Aith
Secretário *ad hoc* da Assembleia Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342815300000162785952
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342815300000162785952

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

Lista de Presença da Assembleia Geral – 26 de janeiro de 2026

Local: Av. Paulista, 1754, conjunto 5A Bela Vista, São Paulo/SP.

Nomes	Assinaturas
Alex Marques	
Aluizio Soares dos Santos	ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Assinado digitalmente por ALUIZIO SOARES DOS SANTOS:13394509415 Data: 2026.02.13 09:33:37-03'00'
Celso Paulino Alencar Junior	CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR Assinado de forma digital por CELSO PAULINO ALENCAR JUNIOR
Enylo Vinicius Faria	ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Assinado de forma digital por ENYLO VINICIUS FARIA:97773247668 Data: 2026.02.13 10:11:56 -03'00'
Evandro Oliveira Alves dos Santos	EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:91323327800 Assinado de forma digital por EVANDRO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS:91323327800
Glaucia Cassiano	GLAUCIA CASSIANO:27080744822 Assinado de forma digital por GLAUCIA CASSIANO:27080744822
Leonardo Mendes Leal	
Luciano Carneiro Lobo	LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884 Assinado de forma digital por LUCIANO CARNEIRO LOBO:13228964884
Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA RODRIGUES:30686638816
Nelson Alves Lima	NELSON ALVES LIMA:69521395834 Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342815300000162785952

Protocolo nº 1699 - 20260203134736980 de 05/02/2026: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1206 em 19/02/2026 neste **Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ipaussu-SP. Fabiane Bardeli de Souza - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R$ 80,04	R$ 22,75	R$ 15,57	R$ 4,21	R$ 5,49	R$ 3,84	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 135,89

InSaúde

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ 44.563.716/0001-72

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, às 11h00 horas, presencialmente na Avenida Paulista, nº 1754, conjunto 5 A, Bela Vista - São Paulo/SP e por videoconferência pela plataforma *Microsoft Teams*, atendendo aos requisitos especificados no Estatuto, empossado como Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - Insaúde, eleito pela Assembleia Geral realizada nesta mesma data e horário, para cumprir seus deveres junto à Entidade, para o mandato de 17 de março de 2026 até 16 de março de 2028.

O presente termo vai assinado pelos membro empossado, conforme função exercida.

ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE		
CARGO	**NOME**	**MANDATO**
Presidente	Nelson Alves Lima, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG. 5.099.552-2, SSP/SP e inscrito no CPF. 695.213.958-34, residente e domiciliado na Rua Adalberto Panzan, 300, Casa 20, Vila Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-844.	17/03/2026 a 16/03/2028

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

NELSON ALVES LIMA:69521395834

Assinado de forma digital por NELSON ALVES LIMA:69521395834
Dados: 2026.02.13 10:34:38 -03'00'

Nelson Alves Lima
Presidente

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342815300000162785952
https://pje.tjsp.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342815300000162785952

InSaúde

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

De : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Local: InSaúde - Feira de Santana Emissão: 17/07/2019
Para : FINANCEIRO INSAÚDE SEDE Recebido:

Tipo de Pagamento : [ ] Mat.Consumo [ ] Alimentos [x] Serviços [ ] Folha de Pagamento
[ ] Despesas Gerais [ ] Encargos

Código :
Favorecido FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ:08.576.590/0001-07
Descrição do Evento : DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA AG:0068 C/C:86-8 OP:006
Boleto [ ] DDA [x] TED [ ] DOC [ ]

Vencimentos	1) Data : 19/07/2019	R$:	1.258.396,05
e	2) Data :	R$:	
Valores	3) Data :	R$:	
	4) Data :	R$:	

Obs.: Havendo mais Venctos anexar outra solicitação com os demais.

Emitente	Solicitante	Diretor de Operações	Diretor Executivo
ARIADNE DOS SANTOS	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA		

João Carlos de Oliveira
Administrador Hospitalar
Insaúde
Universidade Estadual de Santana - BA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/07/2021 às 09:05 , sob o número WMOC21700028200
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000738-56.2020.8.26.0360 e código 70[illegible].

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342861800000162785955
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342861800000162785955

PREFEITURA
FEIRA DE SANTANA
A GENTE SEGUE EM FRENTE

Feira de Santana, 03 de julho de 2019.

Ofício nº 809/2019

Ao Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE/UPA Elizabete Dias Marques (UPA Queimadinha)

Sr. João Carlos de Oliveira
Diretor Administrativo

Assunto: Devolução de valor.

Prezada Contratada,

A Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, pautando-se nas obrigações contratuais elencadas no contrato nº **07620181111** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** e esta empresa, **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, vem, por meio deste, solicitar a devolução do valor, o qual não foi utilizado, conforme demonstrado na prestação de contas apresentado.

Conforme o relatório anual de prestação de contas, gestão financeira e patrimonial da UPA Elizabete Dias Marques, contendo o relatório do exercício sobre a execução do objeto do contrato de gestão, **restou demonstrado um saldo financeiro do exercício no valor de R$ 1.258.396,05 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, o qual deverá ser devolvido para o contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Destarte, o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a Agência e Conta a ser depositado o referido valor, qual seja, **Caixa Econômica Federal, Agência 0068, Conta Corrente 86-8, operação 006, com titularidade do Fundo Municipal de Saúde, com cadastro nacional de pessoa jurídica sob registro nº. 08.576.590/0001-07.**

João Carlos de Oliveira
Diretor Administrativo
UPA Feira de Santana - BA

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Estação Nova CEP 44037 – 010;
Telefone/FAX: (75) 3612-6625; E-mail:coordgeralpoliclinicas@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/07/2021 às 09:05 , sob o número WMOC21700028120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004738-56.2020.8.26.0360 e código 707E3008.

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342861800000162785955

Por fim, contando com vossa colaboração, bem como respeitando sempre as cláusulas contratuais do termo firmado junto a este Fundo Municipal de Saúde, aguardamos a devolução imediata do referido valor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise Lima Mascarenhas
Secretaria de Saúde

Rita Catulina Almeida S. Sampaio
Diretora Dept. do Fundo Mun. Saúde

João Carlos de Oliveira
Administrador Hospitalar
Inscrito

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Estação Nova CEP 44037 – 010;
Telefone/FAX: (75) 3612-6625; E-mail:coordgeralpoliclinicas@gmail.com

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/07/2021 às 09:05 , sob o número WMOC21700028200
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009738-56.2020.8.26.0360 e código 707E3008.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342861800000162785955

EMPRESA

Transações Pendentes

G337221433884739019
22/07/2019 14:37:23

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4635-3
Conta corrente	9540-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	68 FEIRA DE SANTANA
Conta corrente (com DV)	868
CNPJ	08.576.590/0001-07
Nome favorecido	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.204
Valor	1.258.396,05
Data transferência	22/07/2019
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	DE5ECB78BB73D1DC

Assinada por JC587937 NELSON ALVES LIMA 22/07/2019 14:37:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/07/2021 às 09:05 , sob o número WMOC21700028210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008738-56.2020.8.26.0360 e código 7CE90DB.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342861800000162785955

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 17:05 , sob o número WMOC21700020123
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002733-11.2020.8.26.0360 e código 707E5C0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e *.tjal.jus.br., protocolado em 22/10/2021 às 11:21 , sob o número WSAN21700090887
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700468-86.2021.8.02.0055 e código 53B230A.

InSaúde

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

De : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Local: InSaúde - Feira de Santana Emissão: 17/07/2019
Para : FINANCEIRO INSAÚDE SEDE Recebido:

Tipo de Pagamento : [ ] Mat.Consumo [ ] Alimentos [x] Serviços [ ] Folha de Pagamento
[ ] Despesas Gerais [ ] Encargos

Código :
Favorecido FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ:08.576.590/0001-07
Descrição do Evento : DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA AG:0068 C/C:86-8 OP:006
Boleto [ ] DDA [x] TED [ ] DOC [ ]

Vencimentos	: 1) Data : 19/07/2019	R$:	1.258.396,05
e	: 2) Data :	R$:	
Valores	: 3) Data :	R$:	
	: 4) Data :	R$:	

Obs.: Havendo mais Venctos anexar outra solicitação com os demais.

Emitente	Solicitante	Diretor de Operações	Diretor Executivo
ARIADNE DOS SANTOS	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA		

João Carlos de Oliveira
Administrador Hospitalar
Insaúde
Feira de Santana - BA

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342910200000162785956

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 17:05 , sob o número WMOC21700020125
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002733-11.2020.8.26.0360 e código 707E5C0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e "Tjal.jus.br", protocolado em 22/10/2021 às 11:21 , sob o número WSAN21700090887
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700468-86.2021.8.02.0055 e código 53B230A.

PREFEITURA
FEIRA DE SANTANA
A GENTE SEGUE EM FRENTE

Feira de Santana, 03 de julho de 2019.

Ofício nº 809/2019

Ao Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE/UPA Elizabete Dias Marques (UPA Queimadinha)

Sr. João Carlos de Oliveira
Diretor Administrativo

Assunto: Devolução de valor.

Prezada Contratada,

A Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, pautando-se nas obrigações contratuais elencadas no contrato nº **07620181111** firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA e esta empresa, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, vem, por meio deste, solicitar a devolução do valor, o qual não foi utilizado, conforme demonstrado na prestação de contas apresentado.

Conforme o relatório anual de prestação de contas, gestão financeira e patrimonial da UPA Elizabete Dias Marques, contendo o relatório do exercício sobre a execução do objeto do contrato de gestão, **restou demonstrado um saldo financeiro do exercício no valor de R$ 1.258.396,05 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, o qual deverá ser devolvido para o contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Destarte, o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a Agência e Conta a ser depositado o referido valor, qual seja, **Caixa Econômica Federal, Agência 0068, Conta Corrente 86-8, operação 006, com titularidade do Fundo Municipal de Saúde, com cadastro nacional de pessoa jurídica sob registro nº. 08.576.590/0001-07.**

João Carlos de Oliveira
Diretor Administrativo
UPA Feira de Santana - BA

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Estação Nova CEP 44037 – 010, Telefone/FAX: (75) 3612-6525; E-mail:coordgeralpoliclinicas@gmail.com

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342910200000162785956

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 17:05 , sob o número WMOC21700020125
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002733-11.2020.8.26.0360 e código 707E5C0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por "JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE e "tjal.jus.br", protocolado em 22/10/2021 às 11:21 , sob o número WSAN21700090887
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700468-86.2021.8.02.0055 e código 53B230A.

Por fim, contando com vossa colaboração, bem como respeitando sempre as cláusulas contratuais do termo firmado junto a este Fundo Municipal de Saúde, aguardamos a devolução imediata do referido valor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise Lima Mascarenhas
Secretária de Saúde

Rita Catulina Almeida S. Sampaio
Diretora Dept. do Fundo Mun. Saúde

João Carlos de Oliveira
Administrador Hospitalar
Tesouro

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Estação Nova CEP 44037 – 010;
Telefone/FAX: (75) 3612-6625; E-mail:coordgeralpoliclinicas@gmail.com

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342910200000162785956
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342910200000162785956

EMPRESA

Transações Pendentes

G337221433884739019
22/07/2019 14:37:23

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4635-3
Conta corrente	9540-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	68 FEIRA DE SANTANA
Conta corrente (com DV)	868
CNPJ	08.576.590/0001-07
Nome favorecido	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	72.204
Valor	1.258.396,05
Data transferência	22/07/2019
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	DE5ECB78BB73D1DC
Assinada por	JC587937 NELSON ALVES LIMA 22/07/2019 14:37:23

Transação efetuada com sucesso.

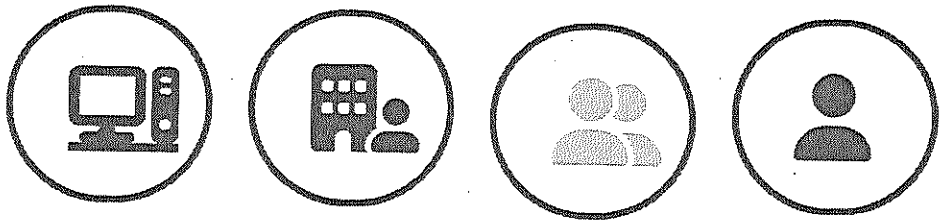
Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342910200000162785956

Boa tarde quarta-feira 11 de fevereiro de 2026.

Você está aqui: Siscebas »» Visualização pública por CNPJ



Consultar por CNPJ da Entidade	
CNPJ da Entidade:	44.563.716/0001-72 *
Código:	*
Código de Segurança:	6212

PESQUISAR

ENTIDADE

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
44.563.716/0001-72	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

NATUREZA JURÍDICA
ASSOCIACAO PRIVADA

CEP	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO
18960-000	SP	BERNARDINO DE CAMPOS	AVENIDA

LOGRADOURO	COMPLEMENTO
CL GUILHERME A CASTANHO Nº 496	NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
28/12/2002	SIM

CONTATOS

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.

DADOS DO CNAS

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342956400000162785957
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342956400000162785957

00000.216744/1971-00	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	13/04/1971	13/04/1971	13/04/1971	13/04/1973

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
00000.216415/1973-00	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	14/04/1973	14/04/1973	14/04/1973	07/05/1975

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
00000.215757/1975-00	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	08/05/1975	08/05/1975	10/06/1976	31/12/1994

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
00000.002209/1975-00	44.563.716/0001-72	SAÚDE	10/06/1975	10/06/1975	08/05/1975	09/06/1975

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
28996.021933/1994-11	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	01/08/1994	25/09/1996	01/01/1995	31/12/1997

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
44006.003337/1997-63	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	17/11/1997	20/07/1999	01/01/1998	31/12/2000

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
44006.003974/2000-34	44.563.716/0001-72	NÃO SE APLICA	06/12/2000	15/08/2003	01/01/2001	31/12/2003

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA DO PROCESSO CNAS	DATA DA DECISÃO CNAS	DATA DE INÍCIO DA VALIDADE	DATA FINAL DA VALIDADE
71010.001926/2003-01	44.563.716/0001-72	SAÚDE	25/11/2003	18/07/2006	01/01/2004	31/12/2006

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	LINK D.O.U	ARQUIVO DIGITAL

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071610342966400000162785957
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071610342966400000162785957